

LEI MUNICIPAL N° 2.067/04 DE 23 DE JULHO DE 2004.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal de Assistência Social.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na Secretaria Municipal de Assistência Social:

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02- Fundo Municipal de Assistência Social

1.198 – Aquisição de Equipamentos para APAE

4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente

R\$ 20.000,00

4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente

R\$ 700,00

Total.....R\$20.700,00

Objetivo: Execução de Convênio firmado com a União, por intermédio do Ministério de Assistência Social, o qual visa a aquisição de equipamentos para serem repassados para a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais –APAE de Constantina.

Art. 2.º - Servirá de suporte para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior a arrecadação à maior referente a Convênio com o Ministério de Assistência Social, cujo o valor já está depositado na conta da Prefeitura Municipal no valor de R\$20.000,00(vinte mil reais), sendo a contrapartida reduzida da seguinte dotação orçamentária:

02- Gabinete do Prefeito

01 – Gabinete do Prefeito

2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.90.13.02.03-367- INSS – Agentes Políticos

R\$ 700,00

Total.....R\$20.700,00

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 23 de julho de 2004.

Francisco Frizzo

Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacomini

Secretário Municipal da Administração